



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ITUVERAVA – UR.17



PROCESSO : TC – 004759.989.19-7
ENTIDADE : Prefeitura Municipal de Igarapava
ASSUNTO : Acompanhamento das Contas Anuais
EXERCÍCIO : 2019
INSTRUÇÃO : UR-17 – Ituverava / DSF- II

Sr. Diretor Técnico da Unidade Regional de Ituverava,

Trata-se de relatório de acompanhamento das contas anuais referente ao 2º Quadrimestre de **2019** da **Prefeitura Municipal de Igarapava**, cujo relatório da fiscalização encontra-se neste evento.

Os trabalhos de fiscalização “in loco”, neste período, priorizaram o exame dos procedimentos adotados pelas Prefeituras Municipais na realização de compras e contratação de serviços por meio de dispensas de licitação com fulcro no art. 24, I e II da Lei Federal nº 8.666/93.

A análise da fiscalização revelou que os procedimentos adotados pela Prefeitura não garantem a eficácia e economicidade das compras. Diante disso, aponta os aspectos que propiciam essa falha e que necessitam de melhorias. São eles:

- Inexistência de normas e procedimentos internos para formalização das compras diretas;
- Ausência de planejamento de compras anuais a fim de que se consiga um melhor preço de negociação e economicidade do gasto, evitando a ocorrência de fracionamento irregular de despesa e potencial perda de ganho de escala em suas aquisições;
- Subutilização de sistema informatizado de compras nas aquisições através de dispensa por valor;
- Pesquisa de preços restrita a 03 orçamentos com fornecedores, o que prejudica a análise da oferta mais vantajosa para a Administração;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ITUVERAVA – UR.17



- A amostra analisada demonstrou requisições com especificação superficial do material ou serviço; sem fundamentação razoável da necessidade da compra/serviço; os procedimentos licitatórios analisados não apresentavam autuação, nem capa, não possuíam numeração e estavam reunidos apenas por clipes, dando margem a alterações, inclusões e extravio de documentos.

Ante ao exposto, submeto os presentes autos à consideração de Vossa Senhoria, ratificando os apontamentos efetuados.

Ituverava, 29 de outubro de 2019.

Dulciana Peres Guaritá Raga
Chefe Técnica da Fiscalização